

CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL** E A EMPRESA **METALURGICA ALIANÇA EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALAR, DE ENFERMAGEM, DE INFORMÁTICA, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **METALURGICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.557.723/0001-57, com sede na Avenida Pedro Ludovico, s/nº, quadra 03 lote 36-A, bairro Morumbi, município de Anápolis – GO, 75131-700, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Hélio Mendes Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5734124 e inscrito no CPF-MF sob o nº 031.947.681-23, com endereço comercial, na Avenida Pedro Ludovico, s/nº, quadra 03 lote 36-A, bairro Morumbi, município de Anápolis – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) constante(s) de sua Proposta Comercial: **Itens 03, 07, 08, 29, 37, 48, 54, 59.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – Os equipamentos, objetos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na sede da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Tamandaré 98, neste Município..

2.2. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Secretaria de Saúde e Ação Social. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. Os objetos desta licitação deverão ser recebido definitivamente pelo setor da Secretaria de Saúde e Ação Social, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.958,23 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais vinte e três centavos).

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	02	Un	Cadeira para coleta de sangue com braçadeira regulável. Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, material de fabricação e estrutura em aço Assento, Encosto e Braço frontais estofadas em espumas, revestidos em corano; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90 m Suporta até 150kg	Aliança	257,20	514,40
07	02	Un	Escada com 2 degraus antiderrapante, pintura epoxi. Estrutura tubular em aço redondo, piso em madeira revestida com borracha antiderrapante, pés protegidos por ponteiros de plásticos, Dimensões: 0,40m largura x 0,50 m de comprimento x 0,35 m altura. Esmaltada branca.	Aliança	67,00	134,00
08	07	Un	Mesa de escritório com composição simples (reta) base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado, com 2 (duas) gavetas medidas mínimas 1,30 x 0,70 x 0,50m, antiferrugem.	Aliança	202,99	1.420,93
29	01	Un	Armário vitrine , Tampo e fundo em chapa de aço carbono; Laterais, prateleiras e portas de vidro cristal de 3,0mm ; Fechadura com chave tipo Yale, pés com ponteiros plásticos; Acabamento: pintado com Esmalte Sintético Extra Rápido; Dimensões: 0,60 x 0,40 x 1,60m (CxLxA).	Aliança	505,99	505,99
37	18	Unid	LONGARINA 03 LUGARES - Longarina 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno.3 Assentos Modelo Iso em Polipropileno, 3 Encostos Modelo Iso em Polipropileno, 12 Parafusos 50 x 30, cor preta.	Aliança	227,00	4.086,00
48	02	Un.	Braçadeira para injeção com Armação tubular de 7/8", pintura eletrostática. Regulagem de altura. Base com tripé e ponteiros plásticos. Concha em aço, revestida com courino. Altura	Aliança	104,00	208,00

			do produto (cm)60,00; Largura do produto (cm)20,00; Profundidade do produto (cm)20,00; Peso líquido (Kg)0,980; Altura da embalagem (cm)60,00; Largura da embalagem (cm)20,00; Profundidade da embalagem (cm)20,00; Peso bruto com embalagem (Kg)0,980.			
54	08	Un	Mesa para exames Simples , Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvim; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; com suporte para papel, Pés com ponteiros plástica; Pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. Garantia do Fabricante 12 Meses. Peso (Gramas) 27000 Altura (cm) 80 Largura (cm) 55 Comprimento (cm)180 .	Aliança	350,99	2.807,92
59	01	Un.	Mesa de mayo Estrutura em aço inoxidável; Pés com rodízios; Medidas aproximadas: 50cm comprimento x 35cm largura estrutura tubular em aço redondo, com bandeja de inox medindo 0,48m x 0,32m. Altura regulável através de manipulo lateral. Haste de regulagem cromada. Pintura epóxi.	Aliança	280,99	280,99
TOTAL DA SOLICITAÇÃO					9.958,23	

4.2. A despesa decorrente do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Proj/Ativ 1.009 Investimentos Gerais- FMS

55 4.4.90.00.00.00.00.0333 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos equipamentos, objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3 da Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia **on site** (isto é, no local onde estiverem instalados os equipamentos dos itens **(03, 08)** de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** para os bens constantes do objeto deste Termo Contratual, contados a partir da data da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes,

etc.

6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de Lindóia do Sul para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Lindóia do Sul impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do(s) equipamento(s) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Silvana Dalpuppo**, ocupante do cargo de enfermeira da Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de agosto de 2.018.

Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Hélio Mendes Barbosa
METALURGICA ALIANÇA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65

02. _____
Nome: Orvane Gherke Zanatta
CPF: 675.035.009-72

Silvana Dalpuppo
Enfermeira
Fiscal de Contrato